



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### TERMO ADITIVO

#### **SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 25003/2023-SMAS/FMAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO FLÁVIA CRISTINA**

Pelo presente Aditivo ao Termo de Colaboração, de um lado o **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.477/0001-70, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias, nº 635, Londrina/PR, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Marcelo Belinati Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e por sua Secretária Municipal de Assistência Social, Jacqueline Marçal Micali, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Londrina, doravante denominada **ORGÃO GESTOR**, e de outro, a Organização da Sociedade Civil Associação Flávia Cristina, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou simplesmente OSC, inscrita no CNPJ sob o nº 01.569.095/0001-21, com sede na Av. Saul Elkind, nº 5000, neste ato representada por sua presidente Sandra Aparecida Perotti Balbino, portadora do documento de identificação RG 3.924.663-5/SESP/PR e inscrito sob o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº 489.301.489-72, residente à Rua Harmonia, nº 401, resolvem firmar o Segundo Aditivo ao presente **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 25010/2023-SMAS/FMAS**, regido pela legislação aplicável, em especial a Lei Municipal nº 9.538, de 30/06/2004, no Art. 57 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto 1.210, de 11 de outubro de 2017 e no que couber, comprometendo-se a atender os requisitos abaixo relacionados no que se refere à execução das ações previstas na Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993 - LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social, na PNAS - Política Nacional de Assistência Social - Resolução CNAS nº 145 de 15/10/2004, na NOB/SUAS - Norma Operacional Básica - aprovada pela Resolução CNAS nº 130 de 15/07/2005, e na NOB/RH - Norma Operacional Básica - Recursos Humanos, e legislação afeta e o Decreto Municipal nº 245 de 19/03/2009, bem como na Resolução nº 081/2023, do Conselho Municipal de Assistência Social de Londrina.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente **ADITIVO** tem como objeto:

- a) o aumento do valor em R\$1.312.883,42 (um milhão, trezentos e doze mil oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos), resultando no novo valor global de R\$3.602.208,17 (três milhões, seiscentos e dois mil duzentos e oito reais e dezessete centavos);
- b) a prorrogação do prazo de execução para 31/12/2025 e da vigência para 30/01/2026;

c) a apresentação de nova Planilha de Aplicação (14311552), a qual passa a ser parte integrante do Plano de Trabalho aprovado (11469508), em substituição da prevista anteriormente, relativo à Prestação de Serviços Socioassistenciais.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO**

O presente termo fundamenta-se no item 8.1 da Cláusula Oitava do Termo de Colaboração; no art. 57 da Lei Federal nº 13019/2014, no art. 49 do Decreto Municipal nº 1.210/2017; na Resolução CMAS nº 081/2023; no disposto do Capítulo II da Portaria MDS nº 134 de 28/11/2013; na Portaria MDS nº. 440, de 23 de agosto de 2005, que regulamenta os Pisos da Proteção Social Especial, estabelecidos pela Norma Operacional Básica - NOB/SUAS, sua composição e as ações que financiam; na Portaria MDS nº 625, de 10 de Agosto de 2010, que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios e sua prestação de contas, por meio de sistema eletrônico no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e dá outras providências; na portaria MDS nº 36, de 25 de abril de 2014, na justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Termo de Colaboração 25003/2023 (9763377).

E assim, por estarem as partes em pleno acordo, assinam o presente instrumento.

Londrina, datado e assinado eletronicamente.

*Minuta (doc. 3038941) aprovada através do Parecer Jurídico Referencial nº 1218/2018 (doc.1561686) - PGM/GSP - da Procuradoria Geral do Município, constante no Processo SEI nº 19.022.072390/2018-27. E na Cota nº 2249/2018 (2632915) da Procuradoria Geral do Município, constante no Processo SEI nº 19.025.106392/2019-88.*



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Aparecida Perotti Balbino, Usuário Externo**, em 26/11/2024, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Jacqueline Marçal Micali, Secretário(a) Municipal de Assistência Social**, em 26/11/2024, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município**, em 26/11/2024, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **14380807** e o código CRC **4D4B8139**.

---

**Referência:** Processo nº 19.025.034364/2023-38

SEI nº 14380807